



Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS

C.G.C.(MF) 03.923.703/0001/80

LEI MUNICIPAL N.º 066/97 De 13 De maio de 1997.

“Autoriza reconhecimento de restos a pagar não processados nos exercícios financeiros de 1995 e 1996, e dá outras providências”.

JOÃO CLOVIS CRIVELLI, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º Ficam reconhecidos os RESTOS A PAGAR, de despesas não processadas em época oportuna, da Câmara Municipal, conforme demonstrativos, no valor global de R\$ 5.896,67 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor total supracitado, refere-se a diferença apurada no cálculo dos subsídios e verba de representação, a créditos dos ex-vereadores, durante a gestão dos exercícios de 1995 e 1996, que foram pagos a menor, conforme demonstrações anexas, que fazem parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º O Executivo municipal, encampará o débito referido, para saldar individualmente a cada vereador da época.

ARTIGO 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor supra mencionado de R\$ 5.896,67 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) para satisfazer o débito municipal em questão.

ARTIGO 4º Para cobertura das despesas oriundas do artigo anterior, fica igualmente o Poder Público Municipal autorizado a



Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS

C.G.C.(MF) 03.923.703/0001/80

LEI MUNICIPAL N.º 066/97 De 13 De maio de 1997.

De Continuação da Pag. 01

promover o crédito adicional nos termos do artigo 43, parágrafo 1º e incisos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Taquarussu, aos treze dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e sete.

JOÃO CLOVIS CRIVELLI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as Fls. 35 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

Adelmo Benedito Pontes.

Secretário de Administração Gera

Mmof/Sasd